

Carta Técnica

Inclusão de serviços e programas no cadastro Pró-Social

CT03.06

Departamento de
Assistência Social**Palavras-chaves:**
Cadastro pró-social, SEDS,
DRADS.

Entidades que devem realizar o cadastro

Entidades de Educação e Saúde, que executem serviços, programas e/ou projetos de Assistência Social.

Órgão responsável pela emissão

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, através da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS.

Finalidade

Sistema Pró-Social é um banco de dados que canaliza o cadastramento único de todas as informações relacionadas às entidades sociais do Estado de São Paulo. Possibilita ainda o acesso das entidades para usufruir do crédito concedido pelo Programa Nota Fiscal Paulista e formalização de convênios com o Estado.

Resolução/Normalização

Resolução SEDS 28/2012 de 22/11/2012.
Resolução SEDS 08/2015 de 07/05/15.

Consequências

Impossibilita a formalização de convênios com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Contato

DRADS Campinas
Rua Dr. Guilherme da Silva, 290 – Cambuí –
Campinas/SP
(19) 3294-3700
dradscampinas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

Onde protocolar

DRADS Campinas – documentos em via física.

Relação dos documentos

- A entidade deverá realizar o autocadastramento dos seus Programas, Projetos e Serviços no site www.prosocial.sp.gov.br;
- Após o autocadastramento, a entidade deverá apresentar em cópia física, na DRADS, os seguintes documentos:
- Formulário impresso, devidamente preenchido no Sistema Pró-Social e gerado após o autocadastramento;
- Cópia do comprovante atualizado da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou cópia do Protocolo atualizado do requerimento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no caso de legislação municipal aceitá-lo como prova da inscrição, até o julgamento final do processo.
- Declaração de Prestação de Contas Anual ao Conselho Municipal de Assistência Social (emitido pelo CMAS).

Disposições gerais

- O cadastramento no Sistema Pró-Social é direcionado para entidades com atuação preponderante nas áreas das políticas de saúde, educação ou outras e que ofertem programas, projetos e/ou serviços de Assistência Social, segundo a Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- A DRADS será responsável pela verificação e análise da documentação apresentada para validação ou não do cadastro, como também para ativação da entidade no Sistema Pró-Social.

- Sempre que necessário a DRADS poderá solicitar outros documentos para verificação e realizar visitas *in loco*. A entidade ficará inativa se descumprir quaisquer requisitos exigidos para efetivar a sua inclusão cadastral, se for comprovada irregularidades das suas atividades ou deixar de atualizar os seus dados cadastrais;
- A entidade deverá apresentar à DRADS, no exercício da ocorrência, qualquer alteração dos seus dados cadastrais;
- A emissão do Comprovante Cadastral é de responsabilidade da DRADS.

Validade

A entidade deverá comprovar, anualmente, a manutenção de sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. O cadastro das entidades ficará inativo se a renovação da sua inscrição não for apresentada após um mês da data da expiração da sua validade.

Custos

Não há custos.

Anexos

<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/381.pdf>



A Fundação FEAC tem como missão a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP.

📍 R. Odila Santos de Souza Camargo, 34, Jd. Brandina, Campinas/SP - Brasil. CEP: 13092-540

Assessoras técnicas de referência

Ana Lídia Manzoni Puccini
Supervisora
Departamento de Assistência Social
ana.puccini@feac.org.br
Tel.: 19 3794-3543

Regiane Costa Fayan
Assessora técnica
Departamento de Assistência Social
regiane.fayan@feac.org.br
Tel.: 19 3794-3543

Os produtos de conhecimento

FEAC estão em constante aprimoramento. Colabore enviando sugestões e considerações. Todas as contribuições são bem-vindas.

✉ gestaodoconhecimento@feac.org.br

🌐 feac.org.br

📷 [fundacaofeac](https://www.instagram.com/fundacaofeac)

📺 [fundacaofeac](https://www.facebook.com/fundacaofeac)